



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.57/2026

AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS À
PADARIA SOCIAL, PARA A FABRICAÇÃO DE PÃES
E PRODUTOS CORRELATOS

Endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

Início do Recebimento das Propostas: 08 horas do dia 15/04/2026

Fim do Recebimento das Propostas: 08h00 horas do dia 30/04/2026

Início da Disputa: 09h30min do dia 30/04/2026

O Edital está disponível no sítio eletrônico: <https://www.perdoes.mg.gov.br/>.

Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável, pelo e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br ou pelo whatsapp 35 3864-1553



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.57/2026

AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS À PADARIA SOCIAL, PARA A FABRICAÇÃO DE PÃES E PRODUTOS CORRELATOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tipo: Menor Preço/item

A Prefeitura do Município de Perdões, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, realizará licitação na modalidade de Pregão através de meio eletrônico para o fornecimento do(s) item(ns) constante(s) do preâmbulo do presente edital. O pregão será conduzida pelo Agente de Contratação, devidamente designado e pela Equipe de Apoio e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Portaria Municipal nº 10.350/2025, e pelas normas contidas no presente Edital. Informações e o Edital em sua íntegra está disponível no site: <https://www.perdoes.mg.gov.br/>.

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Perdões adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão prestar os serviços da forma como foi estabelecido no edital e dentro do prazo, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto aquisição de insumos destinados à padaria social, para a fabricação de pães e produtos correlatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

2. INDICAÇÃO DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MODELO DE EXECUÇÃO

Os insumos deverão ser entregues na Padaria Social, localizada na Rua Custódia Ferreira de Carvalho, nº 10, Bairro Jardim Nova Esperança, no município de Perdões/MG, ou em outro local indicado previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.2 Modelo de Execução:

A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observando-se:

- Cumprimento dos prazos estabelecidos pela Secretaria requisitante;
- Condições adequadas de transporte, garantindo a integridade e qualidade dos insumos;
- Atendimento às normas sanitárias vigentes;
- Entrega de produtos dentro do prazo de validade mínimo exigido;
- Substituição imediata de produtos em desacordo com as especificações.

O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua durante a vigência contratual, conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3. DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Da abertura:

3.1.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada no determinado período:

- a) Data inicial de propostas 08 horas do dia 15/04/2026; (Horário de Brasília).
- b) Data final de propostas: 08horas do dia 30/04/2026; (Horário de Brasília).
- c) Local: Plataforma BLL Compras - <https://bll.org.br/> .

03.1.2. Do horário da disputa:

- a) Data inicial da disputa 09h30 do dia 30/04/2026; (Horário de Brasília).

3.2. Do certame: O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio.

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. DA PROPOSTA ELETRÔNICA;

- 4.1. Preços unitários que deverá obrigatoriamente ser informada no campo próprio e os valores (com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula.
- 4.2. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 4.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- 4.4. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor proposta.
- 4.7. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- 4.8. O licitante, após gravar a proposta eletronicamente, poderá solicitar desistência total ou parcial para eventuais correções, podendo gravar nova proposta até a data e hora final estipulada para recebimento das propostas eletrônicas, indicada no item “03” deste Edital.
- 4.9. A licitante poderá apresentar proposta de preço para todos os itens, ou apenas ao(s) que a interessar(em), sendo observado o critério de julgamento estabelecido deste Edital.
- 4.10. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio da plataforma eletrônica destinada ao certame.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no presente processo licitatório, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

6.1 Habilitação Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado de suas alterações ou consolidação;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

6.3 Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Alvará de funcionamento válido;

Licença sanitária vigente ou documento equivalente, expedido pelo órgão competente, compatível com o fornecimento de gêneros alimentícios.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5 Declarações:

Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores);

Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.

6.6 Disposições Gerais:

Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme legislação vigente;

A verificação de autenticidade poderá ser realizada pela Administração;

A ausência de qualquer documento exigido implicará na inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e da documentação de habilitação

7.2. As propostas de preço e as documentações de habilitação deverão ser encaminhadas concomitantemente e eletronicamente até data e horário definidos, conforme edital.

7.3. A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

- b) Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
- c) Contiver vícios insanáveis;
- d) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Agente de Contratação.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.2. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao agente de contratação a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.5.3. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Agente de contratação poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

7.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.11. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores das propostas classificadas.

7.12. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.12.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

7.13. – O Agente de Contratação disponibilizará o item para disputa no **modo aberto/fechado**, o qual terá etapa de lances inicial de (15) quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Encerrado o prazo previsto no lote anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.1. O Agente de contratação tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.13.2. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

7.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.14.1. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.

7.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurado a preferência, sucessivamente, nos incisos estabelecidos no §1º, do art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021. 07.17. O Atende de Contratação poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base na classificação de que trata o subitem “6.14”, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

7.18. Após a negociação, se houver, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.19. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o(a) Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.20. Para julgamento será adotado o critério de menor preço por Item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.20.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.21. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.22. Considerada aceitável a proposta de menor preço. Obedecidas às exigências fixadas neste edital, o Agente de Contratação passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, fase esta posterior a apresentação de propostas, lances e julgamento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

7.23. Os documentos de Habilitação, listados no item “06”, deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de dispensa eletrônica BLL Compras - <https://bll.org.br/>, para que na fase de habilitação o Agente de Contratação possa fazer o download de todos os documentos.

7.24. Toda a Documentação de Habilitação deverá ser encaminhada por meio eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, no início dos procedimentos para participação no certame. Entretanto, o agente de contratação abrirá um prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da comunicação do vencedor do certame, para que este providencie e envie os documentos de habilitação pertinentes ao edital. O não cumprimento desse prazo implicará a inabilitação do licitante.

7.24.1. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser anexados na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

7.24.2. Esses documentos só estão disponíveis após o encerramento da fase de lances da disputa eletrônica.

7.25. Todo contato com o Agente de Contratação(a) deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O(A) Agente de Contratação não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema. Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

7.26. Quando houver a participação de um único licitante no Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), conduzir o procedimento ou, depois de analisar as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da Licitação, sem prejuízo para o órgão promotor da Licitação, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

7.27. Constatado o atendimento das exigências fixadas no instrumento convocatório, da habilitação e da aceitação do lance de menor valor, o licitante será declarado vencedor.

7.28. A indicação do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema BLL Compras - <https://bll.org.br/>.

7.29. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar a melhor oferta, aplicando-se o critério de julgamento do subitem “7.20” do Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento as propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observarão o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Licitação, no prazo de 03 (três) dias da publicação, via plataforma eletrônica.

8.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

8.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

8.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

9. MODELOS DE EXECUÇÃO

A execução do objeto consistirá no fornecimento de insumos destinados à Padaria Social, de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O fornecimento será realizado mediante emissão de **Ordem de Fornecimento**, contendo a especificação dos itens, quantidades e prazos para entrega.

A empresa contratada deverá observar as seguintes condições:

- Realizar as entregas nos locais previamente indicados pela Secretaria requisitante, especialmente na Padaria Social;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento;
- Garantir que os produtos estejam em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- Fornecer produtos dentro do prazo de validade adequado, respeitando as normas sanitárias vigentes;
- Assegurar que o transporte dos insumos ocorra em condições apropriadas, preservando a qualidade e integridade dos produtos;
- Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer produtos que estejam em desacordo com as especificações, danificados ou fora dos padrões exigidos;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e demais custos logísticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições estabelecidas, podendo solicitar ajustes e aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

10. VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, não havendo prorrogação.

10.2. *Os prazos de início de entrega do objeto não admitem prorrogação.*

10.3. O regime de execução contratual ou a forma de fornecimento e os critérios de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no termo de referência, conforme o caso, anexo deste Contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.2. Para efetivação dos pagamentos, o licitante se responsabilizará em encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde a fatura instruída com cópia dos serviços prestados e dos pedidos odontológicos, que serão avaliados e autorizados para processamentos e emissão da nota fiscal.

11.3. Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada à Secretaria da Saúde do Município de Perdões, estando em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados e aprovados pela comissão de conferência, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

11.4. Os valores a serem pagos obedecerão a Tabela Municipal.

11.5. Os valores serão reajustados somente através da Tabela Municipal.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após a data da emissão da nota fiscal.

12.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

12.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

Emitir as Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas;

Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

Aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis, em caso de descumprimento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações da Contratada:

Fornecer os insumos de forma parcelada, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração;

Entregar os produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente na Padaria Social, dentro dos prazos estabelecidos;

Garantir que todos os produtos estejam em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

Assegurar que os produtos estejam dentro do prazo de validade adequado, não sendo aceitos itens vencidos ou próximos ao vencimento;

Atender integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente as da ANVISA e demais órgãos de controle;

Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e demais custos logísticos, garantindo a integridade e qualidade dos produtos até a entrega;

Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos que apresentarem defeitos, estiverem em desacordo com as especificações ou forem recusados pela Administração;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Cumprir todas as obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Não celebrar o contrato após a entrega de toda documentação exigida para a contratação.

15.1.1.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

15.1.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de dispensa eletrônica ou prestar declaração falsa.

15.1.3. Fraudar a apresentação das propostas;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Perdões – MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, por meio do qual se avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimar-se-á o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16. 1. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente a ser firmado com a licitante vencedora.

16.2. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar, por meio do sistema eletrônico, até o 3º (terceiro) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

16.2.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, só terá validade se formulados em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

16.2.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.

16.3. Fica assegurado a Prefeitura do Município de Perdões o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

16.6. A tolerância da contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

16.7. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. O presente Edital, seus anexos e a proposta vencedora farão parte integrante da nota de empenho ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.perdoes.mg.gov.br/> e <https://bll.org.br/>.

16.11. As partes elegerão o Foro da Comarca de Perdões/MG para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

16.12. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Minuta de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

ÉRIKA ABREU CARVALHO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

ADRIANA BERTONI

SUBSCRITORA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

- Nome: Lauanda Santos Salvador Eva
- Cargo/Função: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
- Departamento/Setor: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

a. Especificação do Objeto

Aquisição de insumos para produção de pães e afins.

b. Modelo de Execução

O serviço será realizado através de compras de forma direta, isto é, conforme a necessidade do município.

c. Descrição Técnica do Objeto

O produto deve atender os padrões estabelecidos pelos órgãos de regulamentação técnica no país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

d. Quantitativo e Escopo

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Farinha de trigo, tipo 1, saca 25Kg	Saca	500
02	Sal iodado pacote 25Kg	PCT	20
03	Margarina Vegetal com 75% lipídios sem sal, balde 15Kg	Balde	50
04	Creme para chantilly embalagem 1 litro	Unid.	100
05	Creme de leite embalagem 1 litro	Unid.	100
06	Leite condensado embalagem 5 litros	Unid.	100
07	Polvilho azedo saca 25Kg	Saca	50
08	Polpa de fruta (sabores variados) embalagem 1 Kg	Unid.	200
09	Geladinho (sabores variados) embalagem com 40 unidades	PCT	50
10	Melhorador de farinha pacote 5Kg	PCT	50
11	Fermento biológico fresco pacote 500gr (para massas salgadas e doce)	PCT	350

e. Prazos e Condições de Execução

As entregas devem ser pontuais e na quantidade solicitada. Sempre respeitando os prazos de contrato previamente estabelecido.

2. QUAL A VINCULAÇÃO?

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é fundamental para atender as famílias/população em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto na lei nº. 2797/2013, alterada pela lei nº. 3595/2025.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PCA

Sim, esse tipo de contratação está previamente inserido no plano, haja vista a necessidade da secretaria em adquirir o item.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

- Requisitos legais:

A empresa deve estar de acordo com a regulamentações municipais, estaduais e federais. Possuir autorização (alvará de funcionamento) para prestar o tipo de serviço descrito no corpo do documento.

- Requisitos necessários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

Atender às normas sanitárias nacionais e técnicas com relação a execução do serviço. Estar sempre atento as solicitações do município contratante, bem como acatar as mudanças solicitadas pelo gestor e fiscal municipais.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO COM ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDE	Ponto Caseiro	Gustavo Reguim Carvalho	Cecoti Alimentos	Valores de Referência
Farinha de trigo, tipo 1, saca 25Kg	Saca	500	R\$60000,00	R\$82500,00	R\$61500,00	R\$68000,00
Sal iodado pacote 25Kg	PCT	20	R\$1600,00	R\$1700,00	R\$1600,00	R\$1633,33
Margarina Vegetal com 75% lipídios sem sal, balde 15Kg	Balde	50	R\$11000,00	R\$13000,00	R\$11050,00	R\$11683,33
Creme para chantilly embalagem 1 litro	Unid.	100	R\$2400,00	R\$2600,00	R\$2400,00	R\$2466,66
Creme de leite embalagem 1 litro	Unid.	100	R\$2300,00	R\$2300,00	-	R\$2300,00

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDE	Ponto Caseiro	Gustavo Reguim Carvalho	Cecoti Alimentos	Valores de Referência
Leite condensado embalagem 5 litros	Unid.	100	R\$10500,00	R\$10800,00	R\$16700,00	R\$12666,67
Polvilho azedo saca 25Kg	Saca	50	R\$11000,00	R\$11000,00	R\$11000,00	R\$11000,00
Polpa de fruta (sabores variados) embalagem 1 Kg	Unid.	200	R\$9000,00	R\$9400,00	R\$8200,00	R\$8866,67
Geladinho (sabores variados) embalagem com 40 unidades	PCT	50	R\$900,00	R\$900,00	-	R\$900,00
Melhorador de farinha pacote 5Kg	PCT	50	R\$4250,00	R\$4300,00	R\$4250,00	R\$4266,67
Fermento biológico fresco pacote 500gr (para massas salgadas e doce)	PCT	350	R\$5075,00	R\$5600,00	R\$4900,00	R\$5191667

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será indicada conforme rubrica destinada as diversas secretarias da Prefeitura Municipal na Lei Orçamentária Anual (LOA).

ASSISTÊNCIA
SOCIAL FICHA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

373

FICHA: 377

FICHA: 389

FICHA: 397

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de insumos para produção de pães e afins pela prefeitura será a solução considerada viável para complementar a alimentação das famílias/população vulnerável no município.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

Sim. O fornecimento dos produtos será periódico de acordo com a necessidade da secretaria ao longo dos meses de vigência do contrato licitatório.

10. RESULTADO PRETENDIDO

Com a contratação da empresa que fornecerá insumos para produção de pães e afins o município espera receber produto de qualidade o qual irá proporcionar provimento do alimento as famílias vulneráveis. Isso sem atrasos sempre nos prazos previamente estabelecido no corpo do contrato licitatório.

11. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos serão o mínimo possível.

12. RISCOS ENVOLVIDOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Risco de atrasos: mitigado por cláusula contratual com penalidades.

Risco de fornecimento de materiais fora do padrão: mitigado por especificações técnicas Claras previamente estabelecidos em contrato.

13. JUSTIFICATIVA

A contratação é extremamente necessária para levar alimento as famílias em situação de vulnerabilidade.

14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O produto a ser adquirido deve respeitar as especificações técnicas vigentes, bem como estar conforme a descrição previamente estabelecida em edital.

15. FORMA DE PAGAMENTO

Será realizado os respectivos pagamentos conforme forem entregues, ou seja, à medida em que a nota fiscal de entrega for emitida a referida pasta responsável pela compra realizará o pagamento mediante o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

recebimento da mercadoria solicitada.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Regularidade fiscal, capacidade técnica comprovada e apresentação de proposta compatível com as especificações. Sempre respeitando as regras previamente mencionadas em edital.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- As responsabilidades do contratante

Estão voltadas para inspecionar e receber os item adquirido, desde de que o produto esteja nas condições estabelecidas no corpo do edital, ou seja, compatíveis com as normas técnicas de mercado e realizar o pagamento mediante a entrega.

- As responsabilidades do contratado

Envolve o fornecimento adequado no que tange a qualidade e quantidade do item adquirido. Desse modo, ao cumprir esses requisitos estarão asseguradas a responsabilidade e a eficiência na prestação dos serviços.



LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA
Secretária de Desenvolvimento
Social Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

ANEXO II

Estudo Técnico Preliminar

1 – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular da unidade: Secretária: Lauanda Santos Salvador Eva

Responsável pela elaboração do ETP: Lauanda Santos Salvador Eva

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar sua viabilidade técnica, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

2.2 – A presente licitação se fundamenta no Art. 28, inc. I da Lei 14.133/2021.

2.3 – A contratação é fundamental para a manutenção dos serviços ofertados pela secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Requisitos legais:

A empresa deve estar de acordo com a regulamentações municipais, estaduais e federais. Possuir autorização (alvará de funcionamento) para prestar o tipo de serviço descrito no corpo do documento.

- Requisitos necessários:

Atender às normas sanitárias nacionais e técnicas com relação a execução do serviço. Estar sempre atento as solicitações do município contratante, bem como acatar as mudanças solicitadas pelo gestor e fiscal municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Farinha de trigo, tipo 1, saca 25Kg	Saca	500
02	Sal iodado pacote 25Kg	PCT	20
03	Margarina Vegetal com 75% lipídios sem sal, balde 15Kg	Balde	50
04	Creme para chantilly embalagem 1 litro	Unid.	100
05	Creme de leite embalagem 1 litro	Unid.	100
06	Leite condensado embalagem 5 litros	Unid.	100
07	Polvilho azedo saca 25Kg	Saca	50
08	Polpa de fruta (sabores variados) embalagem 1 Kg	Unid.	200
09	Geladinho (sabores variados) embalagem com 40 unidades	PCT	50
10	Melhorador de farinha pacote 5Kg	PCT	50
11	Fermento biológico fresco pacote 500gr (para massas salgadas e doce)	PCT	350

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 – Foram realizadas pesquisas de mercado com empresas do mesmo ramo do objeto a ser contratado, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDE	Ponto Caseiro	Gustavo Reguim Carvalho	Cecoti Alimentos	Valores de Referência
Farinha de trigo, tipo 1, saca 25Kg	Saca	500	R\$60000,00	R\$82500,00	R\$61500,00	R\$68000,00
Sal iodado pacote 25Kg	PCT	20	R\$1600,00	R\$1700,00	R\$1600,00	R\$1633,33
Margarina Vegetal com 75% lipídios sem sal, balde 15Kg	Balde	50	R\$11000,00	R\$13000,00	R\$11050,00	R\$11683,33
Creme para chantilly embalagem 1 litro	Unid.	100	R\$2400,00	R\$2600,00	R\$2400,00	R\$2466,66
Creme de leite embalagem 1 litro	Unid.	100	R\$2300,00	R\$2300,00	-	R\$2300,00
Leite condensado embalagem 5 litros	Unid.	100	R\$10500,00	R\$10800,00	R\$16700,00	R\$12666,67
Polvilho azedo saca 25Kg	Saca	50	R\$11000,00	R\$11000,00	R\$11000,00	R\$11000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



PREFEITURA DE
PERDÕES
ADM 2025-2028

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTDE	Ponto Caseiro	Gustavo Reguim Carvalho	Cecoti Alimentos	Valores de Referência
Polpa de fruta (sabores variados) embalagem 1 Kg	Unid.	200	R\$9000,00	R\$9400,00	R\$8200,00	R\$8866,67
Geladinho (sabores variados) embalagem com 40 unidades	PCT	50	R\$900,00	R\$900,00	-	R\$900,00
Melhorador de farinha pacote 5Kg	PCT	50	R\$4250,00	R\$4300,00	R\$4250,00	R\$4266,67
Fermento biológico fresco pacote 500gr (para massas salgadas e doce)	PCT	350	R\$5075,00	R\$5600,00	R\$4900,00	R\$5191667

6 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa que fornecerá os insumos para fabricação de pães e afins o município espera receber serviço de qualidade o qual irá proporcionar o fornecimento de pães e afins a população além de proporcionar cursos para capacitação e geração de renda as famílias em situação de vulnerabilidade. Isso sem atrasos sempre nos prazos previamente estabelecido no corpo do contrato licitatório.

7. RISCOS ENVOLVIDOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Risco de atrasos: mitigado por cláusula contratual com penalidades.

Risco de fornecimento de materiais fora do padrão: mitigado por especificações técnicas claras previamente estabelecidos em contrato.

8. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos serão o mínimo possível.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Os itens necessários para fabricação dos pães e afins deverão ser adquiridos respeitando as especificações técnicas vigentes, bem como estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



conforme a descrição previamente estabelecida em edital com os produtos dentro da validade com prazo mínimo de 6 meses.

10. FORMA DE PAGAMENTO

Será realizado os respectivos pagamentos conforme forem entregues, ou seja, à medida em que a nota fiscal de entrega for emitida a referida pasta responsável pela compra realizará o pagamento mediante o recebimento.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Regularidade fiscal, capacidade técnica comprovada e apresentação de proposta compatível com as especificações. Sempre respeitando as regras previamente mencionadas em edital.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **As responsabilidades do contratante**

Estão voltadas para inspecionar e receber o item adquirido, desde que estejam nas condições estabelecidas no corpo do edital, ou seja, compatíveis com as normas técnicas de mercado e realizar o pagamento mediante a entrega.

- **As responsabilidades do contratado**

Envolve o fornecimento adequado no que tange a qualidade e quantidade dos itens adquiridos. Desse modo, ao cumprir esses requisitos estarão asseguradas a responsabilidade e a eficiência na prestação dos serviços.

13 – Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.



LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA

Secretária de Desenvolvimento Social Secretaria Municipal de Desenvolvimento Soc



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA PADARIA SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.244.343/0001-67, com sede administrativa na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de insumos destinados à Padaria Social, para a fabricação de pães e produtos correlatos**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta da Contratada, que passam a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº ____/2026, bem como ao Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, proposta da contratada e demais documentos que compõem o processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ _____**, conforme proposta vencedora.

Parágrafo único: O pagamento será realizado conforme fornecimento efetivamente realizado, sendo o contrato de natureza estimativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

A Contratada deverá:

- Cumprir os prazos estabelecidos;
- Entregar os produtos nas quantidades solicitadas;
- Respeitar integralmente as especificações técnicas;
- Garantir a qualidade e validade dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Padaria Social, localizada na Rua Custódia Ferreira de Carvalho, nº 10, Bairro Jardim Nova Esperança, Perdões/MG, ou em outro local indicado pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos serão recebidos:

- I – Provisoriamente, para verificação de conformidade;
- II – Definitivamente, após conferência e aceitação pela Administração.

Produtos em desacordo serão recusados e deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 horas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

- Emitir Ordens de Fornecimento;
- Fiscalizar a execução contratual;
- Receber e conferir os produtos;
- Efetuar os pagamentos devidos;
- Notificar a Contratada sobre irregularidades;
- Aplicar sanções quando cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

- Fornecer os produtos conforme solicitado;
- Garantir qualidade, validade e conformidade sanitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



- Responsabilizar-se pelo transporte e logística;
- Substituir produtos irregulares em até 24 horas;
- Manter regularidade fiscal e documental;
- Responder por danos causados à Administração ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, após atesto do fiscal do contrato, em até **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

Os preços poderão ser:

- Reajustados conforme índice oficial, após 12 meses;
- Revisitos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor designado, que:

- Fiscalizará a entrega;
- Registrará ocorrências;
- Solicitará correções quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento contratual sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

Parágrafo único: A multa poderá ser de até **10% do valor do contrato**, conforme gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça 1º de junho, 103 – Centro, Perdões/MG | CEP: 37260-000

Telefone: (35) 3864-1553, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br



O contrato poderá ser rescindido:

- Por interesse público;
- Por descumprimento contratual;
- Por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta das seguintes dotações:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA: 373

FICHA: 377

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Integram este contrato o Termo de Referência e a proposta da Contratada;
- Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021;
- A tolerância de uma parte não implica renúncia de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Perdões/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Perdões/MG, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA